

INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- junho 2024 -

1. APRESENTAÇÃO

Em maio de 2019 o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe deu um passo significativo ao implementar seu Programa de Integridade, que foi cuidadosamente alinhado aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, e pela Lei Distrital nº 6.112/2018, posteriormente modificada pela Lei nº 6.308/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação do Programa de Integridade por empresas que estabeleçam contratos com a Administração Pública do Distrito Federal.

A evolução, tanto no ambiente legislativo quanto nas práticas de governança corporativa, evidenciou a necessidade de revisar e atualizar o Programa de Integridade, em consonância com os mais altos padrões de conformidade e integridade. O Decreto Distrital nº 40.388/2020 e o Decreto Federal nº 11.129/2022, em conjunto com as mudanças nas expectativas sociais e nas melhores práticas no campo da integridade corporativa, exigem uma resposta proativa para assegurar que o programa do Icipe permaneça na vanguarda da prevenção à corrupção e da promoção de uma cultura de ética e transparência.

Essa revisão estratégica envolve não apenas a incorporação de novas regulamentações e diretrizes, mas também uma avaliação abrangente de como o programa tem funcionado em prática, identificando áreas para aprimoramento e inovação. O objetivo é reforçar o compromisso do Icipe com a integridade, assegurando que suas políticas e procedimentos reflitam as melhores práticas atuais e estejam equipados para enfrentar os desafios contemporâneos de conformidade. Ao fazer isso, o Icipe busca não apenas cumprir com suas obrigações legais, mas também promover uma cultura organizacional onde a ética e a integridade sejam valores fundamentais, garantindo assim a confiança e o respeito de todas as partes interessadas.

Brasília, 28 de junho de 2024.



Ilda Peliz
Presidente do Icipe



Carla Pintas Marques
Presidente do Conselho de Administração

2. INTRODUÇÃO

Em 2014 entrou em vigor a Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, que estabelece que pessoas jurídicas são passíveis de responsabilização civil e administrativa pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, por meio de condutas lesivas realizadas em seu interesse ou benefício. A promulgação dessa lei ratificou a importância da implementação de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, estímulo à denúncia de irregularidades e efetiva aplicação de códigos de ética dentro das instituições.

Na sequência da edição da legislação federal mencionada, diversos Estados e Municípios aprovaram leis que exigem a comprovação da existência de programas de integridade efetivos para a contratação com a Administração Pública, dentre elas:

- Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, do Rio de Janeiro;
- Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Distrito Federal;
- Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, de Goiás; e
- Lei Estadual nº 16.722, de 09 de dezembro de 2019, de Pernambuco.

A Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) também estabelece a existência de diversos mecanismos de integridade, assim como a adoção obrigatória de regras de estruturas e práticas de gestão de risco e controle interno, como é o caso de área responsável pela verificação do cumprimento de obrigações e a adoção obrigatória de Código de Conduta e Integridade.

Mais recentemente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, chamada de Nova Lei de Licitações, exige a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor em contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto.

No âmbito do Distrito Federal, a Lei nº 6.112/2018, posteriormente alterada pela Lei nº 6.308/2019, define, no art. 4º, o que é o Programa de Integridade e os parâmetros de avaliação:

“Art. 4º O Programa de Integridade da pessoa jurídica consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Distrito Federal.”

“§ 1º Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.”

O Programa de Integridade

- A Lei Distrital estabelece 16 parâmetros de avaliação, que serão analisados considerando o porte e as especificidades da pessoa jurídica;
- O Programa deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica;
- A exigência do Programa de Integridade se dá a partir da celebração de contrato com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal.
- Para avaliação do Programa a pessoa jurídica deverá apresentar:

Relatório de Perfil

- Setores de mercado em que atua
- Estrutura Organizacional
- Quantidade de funcionários
- Interações com o Setor Público
- Utilização de Intermediários nas interações com o setor público

Relatório de Conformidade

- Descrição da estrutura organizacional e sua relação com a integridade
- Demonstração do funcionamento do Programa de Integridade
- Demonstração da atuação do Programa frente ao ato lesivo

O Programa de Integridade é formado por vários elementos, que interagem com os aspectos inerentes às áreas de negócios da entidade, podendo ser estruturado por meio de sistemas eletrônicos, documentos, processos, pessoas e atitudes para evitar, identificar e cessar condutas ilegais, não alinhadas com os normativos internos e as melhores práticas.

O Programa de Integridade requer uma evolução constante, adquirindo maior dinamismo, estratégia e flexibilidade ao longo do tempo. Contudo, é crucial enfatizar que essa evolução não deve comprometer a essência do programa, que está intrinsecamente ligada à internalização da conduta ética por parte dos colaboradores, parceiros e fornecedores.

À medida que as mudanças na gestão e a crescente complexidade dos riscos e regulamentações se tornam uma realidade inescapável, é evidente que o *Compliance* precisa se adaptar. Nesse sentido, ele não é meramente um mecanismo de verificação ou identificação, mas uma parte integrante e essencial da maneira como os negócios são conduzidos.

Assim, a implementação eficaz do *Compliance* requer uma mudança cultural profunda. É necessário que seja cultivado um ambiente onde a integridade e a ética sejam valores fundamentais, permeando todas as camadas da organização. Somente dessa forma será possível garantir que o programa não apenas se mantenha relevante, mas também desempenhe um papel estratégico na mitigação de riscos e na promoção de uma cultura corporativa sustentável e transparente.

Em conformidade com esse conjunto de leis e diante da relevância do tema, o Icipe atualiza seu Programa de Integridade, reforçando os princípios de gestão adotados desde o início de suas atividades, com a compreensão de que um efetivo programa de integridade consiste não apenas em ferramenta para o combate de atos de corrupção, mas para a celebração de parcerias mais seguras, fortalecendo a credibilidade da sociedade na instituição.

Este Programa está alinhado ao propósito, à missão, à visão e aos valores do Icipe e suas unidades geridas, contribuindo significativamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão e para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

Neste sentido, o Icipe repudia e não tolera práticas de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e não autoriza qualquer tipo de facilitação ou quaisquer outros ilícitos, bem como quaisquer comportamentos antiéticos, discriminatórios ou imorais.

3. IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE EFETIVO

O Icipe já realizou diversas ações que demonstram seu compromisso em instituir um programa efetivo, entre elas:

- Início da implementação do Programa de *Compliance* em março/2018;
- Criação do Comitê de *Compliance* e nomeação dos respectivos membros em janeiro/2019;
- Aprovação do Código de Conduta e Ética em janeiro/2019;
- Aprovação e revisão de diversas políticas:
 - ✓ Revisão do Regulamento de Compras e Contratações em outubro/2020;
 - ✓ Política de Segurança da Informação em maio/2021;
 - ✓ Política de Qualificação de Fornecedores em agosto/2021;
 - ✓ Revisão da Política de Gestão de Pessoas em agosto/2021;
 - ✓ Política de Gestão de Fornecedores de Serviços e Produtos em agosto/2021;
 - ✓ Política de Integridade e *Compliance* em outubro/2021;
 - ✓ Revisão da Política de Gestão Financeira em outubro/2021;
 - ✓ Política de Gestão de Pessoas em dezembro/2021;
 - ✓ Política de Privacidade e Proteção de Dados em outubro/2022;
- Implantação do Canal de Denúncias por meio de empresa especializada contratada e externa em maio/2019;
- Elaboração do primeiro mapa de riscos em junho/2018;
- Realização de treinamentos e capacitação sobre o tema desde fevereiro/2018.

4. CONCEITOS/DEFINIÇÕES

- **Agente Público:** qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública direta ou indireta, estatais, autarquias, agências ou fundações públicas no Brasil ou em país estrangeiro.
- **Alta Administração:** no Icipe, são considerados Alta Administração o Conselho de Administração e a Diretoria.
- **Assédio moral:** exposição de um ou mais funcionários/colaboradores a situações humilhantes, constrangedoras ou abusivas de maneira repetida e sistemática.
- **Assédio sexual:** forma de violência que se caracteriza por comportamentos não consentidos de natureza sexual, que podem incluir avanços físicos, solicitações de favores sexuais, exposição indevida, comentários de cunho sexual e qualquer outra conduta de natureza sexual que seja indesejada e que coloque a vítima em uma situação de constrangimento ou ameaça.
- **Auditoria Interna:** órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, cuja atividade está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.
- **Canal de Denúncias:** meio de comunicação que possibilita informar sobre irregularidades, suspeita de atos ilícitos, supostos desvios de conduta, fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, entre outras práticas ilícitas ou antiéticas.
- **Código de Conduta:** normativo de orientação que traduz os princípios e valores a serem observados e cultivados por todos os níveis hierárquicos da organização no relacionamento com o público de interesse e contribui para o alcance do Propósito.
- **Compliance:** conformidade com as normas internas e externas, com as obrigações legais e com os princípios de integridade, conduta ética e melhores práticas.
- **Conflito de Interesse:** questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro das organizações.
- **Corrupção**, na forma da lei 12.846/2013 é:
 - I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
 - II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - III. Comprovadamente, induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
 - IV. Obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
 - V. Afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
 - VI. Utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



VII. Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;

VIII. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação; e

IX. Aceitar vantagens, de qualquer tipo, que possa caracterizar alguma das situações acima.

- **Due Diligence:** consiste na análise investigativa de informações de uma pessoa ou organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação negocial.
- **Ética:** conjunto de valores, princípios e condutas. O indivíduo que tem ética profissional cumpre suas atividades seguindo princípios constantes no Código de Conduta da organização. No entanto, existem elementos éticos que são universais e aplicáveis em inúmeras situações, tais como honestidade, responsabilidade e competência.
- **Fraude:** ato ilícito ou de má fé que visa à obtenção de vantagens indevidas ou majoradas, para si ou para terceiros, geralmente através de omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, dentre outros.
- **Integridade:** tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de desempenho.
- **Lavagem de Dinheiro:** processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais/ilícitas, em ativos com uma origem aparentemente legal/lícita.
- **Suborno/propina:** oferta de uma vantagem indevida, em dinheiro, em bens, ou em qualquer coisa de valor, que requer em troca a prática de um ato ilegal, desonesto ou que vise a influenciar alguém (agente público ou privado) no desempenho de suas funções.
- **Terceiros:** fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a organização, não abrangida pelo conceito de funcionário ou colaborador.
- **Vantagem indevida:** atitudes ilegais que tem por finalidade a facilitação de procedimentos, concessão de privilégios ou de vantagens de qualquer natureza.

5. DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Razão Social: Icipe - Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada.

Endereço: SHS, Quadra 6, Brasil 21, Bloco A, sala 501 – Asa Sul – 70.316-102–Brasília DF

Natureza: associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos.

Objetivo (finalidade): promover assistência à saúde, mediante a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais e também no desenvolvimento de ensino e pesquisa em saúde.

Site: www.icipe.org.br

6. BREVE HISTÓRICO DO ICYPE

O Icipe é uma associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, criada em 22.05.2009 pela Abrace, com o objetivo de promover assistência à saúde, mediante a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais e também no desenvolvimento de ensino e pesquisa em saúde.

Qualificado como Organização Social em Saúde no âmbito do Distrito Federal, o Icipe é responsável pela gestão do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB desde 2011 e atua por meio de contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês e Diretoria são voluntários e não recebem qualquer remuneração pelas atividades que exercem. Conscientes das suas responsabilidades, esses voluntários atuam com profissionalismo e amor para a consecução do propósito e missão do Icipe.

7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO ICYPE

O modelo de governança do Icipe tem como base o objeto social, definido em seu Estatuto, que é a promoção de assistência à saúde, mediante a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais e também no desenvolvimento de ensino e pesquisa em saúde.

O quadro associativo do Icipe é composto por pessoas físicas e jurídicas que colaboram com a consecução do objeto social do Instituto. Há três categorias de associados:

- **Fundadores:** pessoas físicas ou jurídicas signatárias da Ata de Constituição do Instituto;
- **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com a materialização do objeto social do Instituto;
- **Efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas que tenham permanecido por, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos no quadro associativo do Instituto como associados colaboradores.

Em sua estrutura de governança, o Icipe possui os seguintes órgãos:

- Assembleia Geral
- Conselho de Administração
- Comitês de Assessoramento
- Diretoria
- Conselho Fiscal

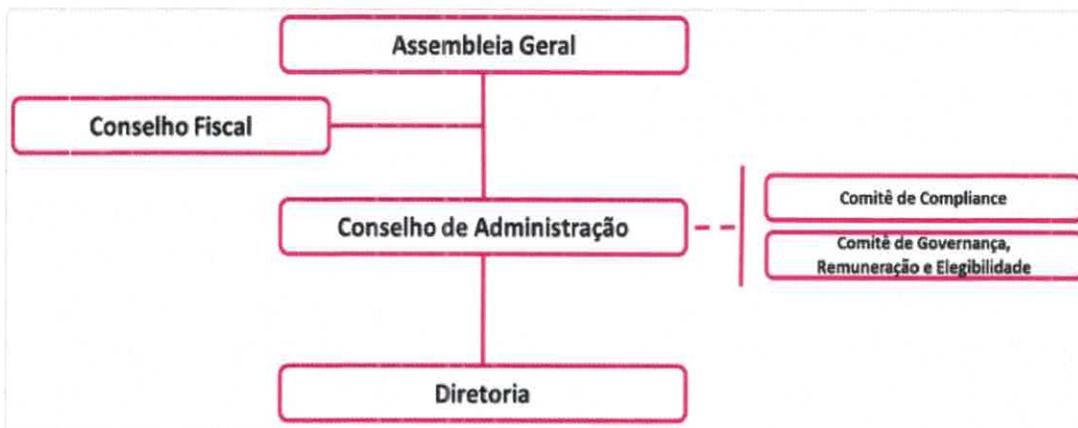


Imagem 1 – Estrutura de Governança do Icipe

8. UNIDADE GERIDA

Razão Social: Hospital da Criança de Brasília José Alencar

Endereço: Endereço: AENW 3, Lote A - Setor Noroeste, SHCNW - Brasília, DF, CEP 70684-831.

Natureza: hospital pertencente à rede pública saúde do Distrito Federal.

Objetivo (finalidade): oferecer atendimento de qualidade em pediatria especializada à rede pública de saúde do DF.

Site: www.hcb.org.br

9. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O planejamento estratégico é uma ferramenta de gestão utilizada para ajudar organizações a definirem suas direções a longo prazo. É um processo sistemático que envolve a formulação de objetivos e estratégias para alcançar esses objetivos, considerando tanto o ambiente interno quanto o externo em que a organização opera.

Esse planejamento permite às organizações antecipar mudanças, preparar-se para oportunidades e desafios futuros, e alinhar recursos e esforços para realizar a missão e alcançar a visão da instituição.

No Icipe, este planejamento é realizado de maneira colaborativa, incentivando a atuação conjunta de todos os gestores, com o propósito de criar interações e engajamento essenciais nesse processo, em consonância com a missão e propósitos previamente definidos. As técnicas e elementos empregados na criação, avaliação, implementação e revisão do planejamento no Icipe incluem:

- Análise de cenários (interno e externo)
- Definição das linhas de força, das incertezas críticas e situações inevitáveis
- Posicionamento estratégico (avaliação dos desafios e ações prioritárias)
- Elaboração dos projetos estratégicos
- Pactuação e confecção da matriz de desdobramento estratégico
- Painel de monitoramento estratégico (indicadores)

O Planejamento Estratégico do Icipe para 2023-2026 ficou assim desenhado:

Propósito:

Abraçar, cuidar da criança e transformar vidas.

Missão:

Promover gestão de excelência para a saúde de crianças e adolescentes.

Visão:

Ser uma organização social reconhecida por sua excelência na gestão de serviços e na promoção da saúde para crianças e adolescentes.

Valores:



Imagem 2 – Declaração de Valores

Diretrizes estratégicas:

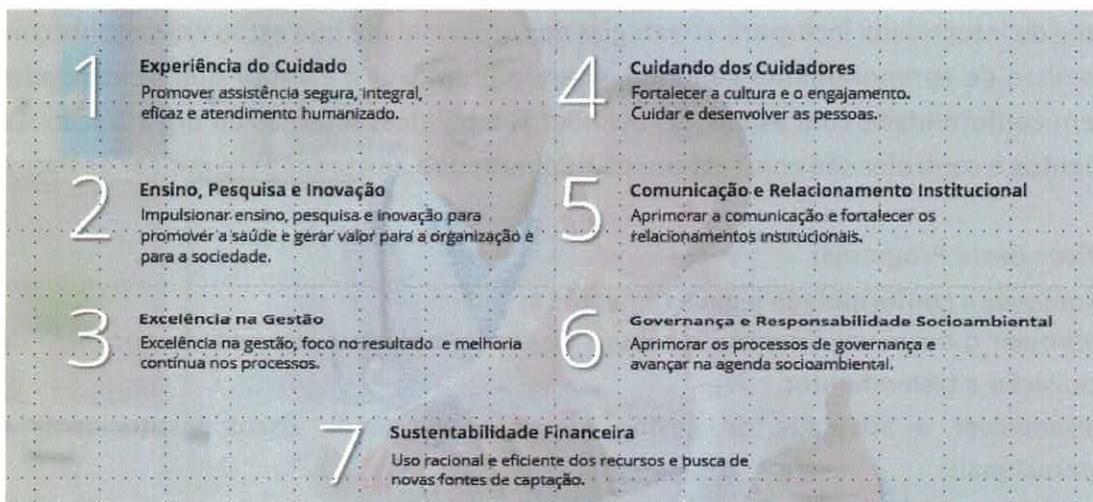


Imagem 3 – Diretrizes estratégicas

Objetivos estratégicos:

PERSPECTIVAS		OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
SOCIEDADE		01. Fortalecer parcerias e relacionamentos institucionais	02. Aprimorar a comunicação com todos os públicos de relacionamento.	03. Aprimorar a agenda Environmental, Social and Governance - ESG	
		04. Prestar serviços de assistência a saúde em pediatria especializada de forma gratuita e universal	05. Proporcionar atendimento de excelência aos usuários (assistência segura, integral, eficaz e humanizada)	06. Impulsionar a saúde digital	
FINANCEIRA		07. Promover o uso racional e eficiente dos recursos, mantendo reserva técnica		08. Buscar novas fontes de recursos para alcançar os objetivos institucionais	
	PROCESSOS INTERNOS	09. Elevar padrão de excelência na gestão e na qualidade da assistência	10. Garantir estrutura e suporte para execução das atividades	11. Aprimorar modelo de gestão de dados e segurança da informação	12. Aprimorar mecanismos de governança, processo decisório e gestão de riscos
PESSOAS, APRENDIZAGEM E CONHECIMENTO		13. Fortalecer a cultura e os valores institucionais e promover o desenvolvimento das competências essenciais	14. Desenvolver plano de atração, retenção, reconhecimento e sucessão	15. Promover a formação de profissionais de gestão e de saúde em pediatria especializada e a qualificação de estudantes	16. Incentivar a produção de conhecimentos e integrar a pesquisa e a inovação tecnológica

Imagem 4 – Objetivos estratégicos

10. ABRANGÊNCIA

O Programa de Integridade do Icipe consolida um conjunto de princípios, políticas, mecanismos, procedimentos e práticas focadas na promoção de uma cultura de integridade, considerada um dos pilares da boa governança, que envolve sua sede e as unidades geridas, em todos os níveis e membros da organização, empregados, usuários, estudantes, voluntários, usuários, fornecedores, prestadores de serviços e demais contratados, bem como a todos que, eventualmente, possam representá-lo nas relações com agentes públicos e privados.

11. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade incorpora estratégias de conformidade que estão em sintonia com o compromisso de aprimoramento contínuo, visando promover e garantir que as atividades estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas da organização. Os procedimentos e controles são constantemente elaborados e ajustados para mitigar os riscos.

São objetivos deste Programa:

- Promover a conformidade legal e regulatória;
- Estimular o desenvolvimento da cultura de conformidade e integridade por meio de educação e treinamento;
- Desenvolver a atividade de gestão de risco, mitigando riscos institucionais e operacionais;
- Fomentar relações de confiança;
- Disseminar a adoção de melhores práticas;

- Prevenir Fraudes e Corrupção;
- Proteger a reputação e imagem da organização;
- Consolidar as iniciativas de *Compliance*.

12.EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade, seguindo os preceitos da Controladoria-Geral da União – CGU, está estruturado em três eixos:

- **Prevenção:** visa identificar, avaliar e mitigar riscos de ocorrência de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos.
- **Detecção:** mecanismos capazes de identificar e interromper eventual evento que confronte ou ameace princípios éticos.
- **Correção:** estabelece a responsabilização e a penalidade aplicável a cada caso efetivamente comprovado e permite o aperfeiçoamento das fragilidades detectadas e a recuperação de eventuais prejuízos.

13.PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do Icipe, fundamentado em princípios de ética e conformidade, é estruturado sobre 10 pilares essenciais escolhidos para refletir as melhores práticas no âmbito da governança corporativa. Operacionalizado por um trio dinâmico de pessoas, tecnologias e processos, o Programa visa garantir a máxima eficácia e aderência aos mais altos padrões éticos e legais. Com a evolução contínua do ambiente empresarial e regulatório, nossa recente revisão do Programa evidenciou a necessidade de ajustes estratégicos nos pilares, incluindo a adição da "Diversidade e Inclusão", reforçando nosso compromisso com um ambiente de trabalho equitativo e inclusivo.



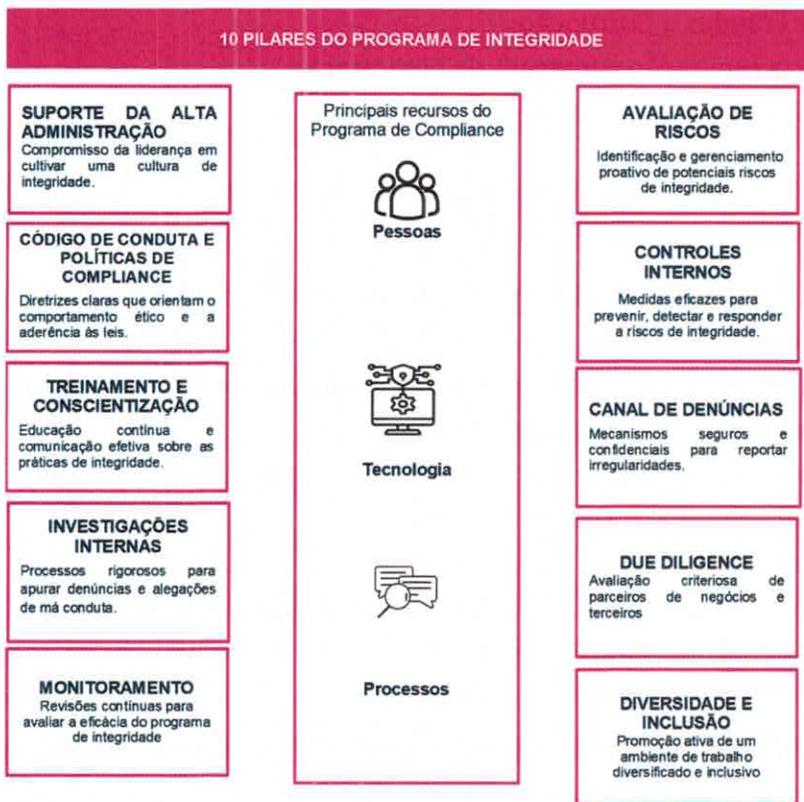


Imagem 5 – Pilares do Programa de Integridade

Esses pilares se integram aos três eixos, conforme demonstra a figura abaixo:

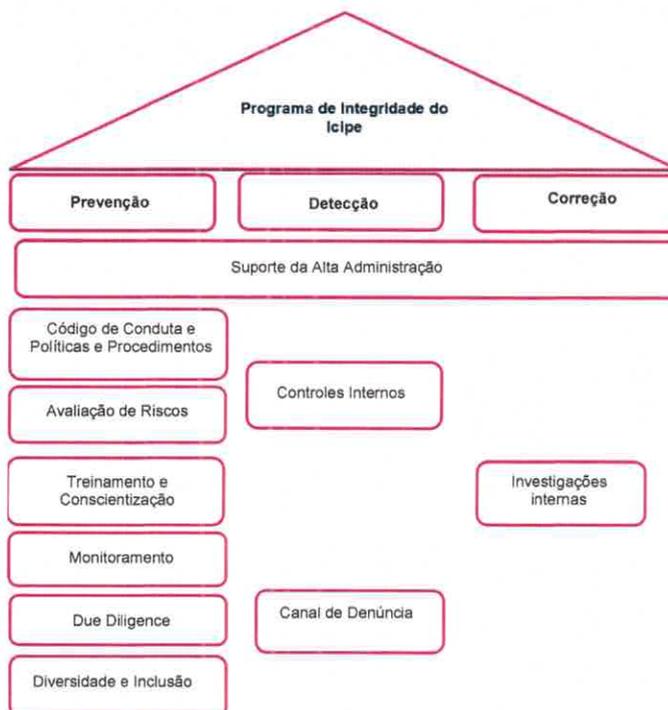


Imagem 6 – Eixos do Programa de Integridade e Pilares relacionados

14. DETALHAMENTO DOS PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Pilar 01 - Suporte da Alta Administração

O suporte da Alta Administração é o principal pilar do Programa de Integridade e é tão fundamental que sem ele o Programa se torna inviável e ineficaz. Além de alocar recursos financeiros e infraestrutura para gerir o Programa, a Alta Administração deve dar suporte nas ações e servir de exemplo de comportamento ético, conhecer o conteúdo do Programa e supervisioná-lo.

Nesse contexto, é imperativo incorporar pautas permanentes que abordem a temática de integridade nas reuniões, além de requisitar e avaliar relatórios periódicos da área responsável pelo *Compliance*. Ademais, é fundamental que expresse em seus discursos o compromisso com a conduta ética.

Para fins deste Programa, a alta administração do Icipe é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. As competências de desenvolvimento, acompanhamento, monitoramento e cumprimento deste Programa de Integridade no âmbito das atividades do Icipe são instituídas da seguinte forma:

- **Conselho de Administração:** O Conselho de Administração apoia o Programa de Integridade de forma que tenha sua eficácia atendida. Todas as políticas e normas referentes ao tema são ratificadas em reuniões de Conselho e devem ser seguidas por todos os que se relacionam com o Icipe.
 - **Comitê de Compliance:** criado e ligado ao Conselho de Administração com objetivo de assessorá-lo nas deliberações alusivas ao *Compliance*, visando a garantia de um ambiente íntegro no âmbito do Icipe e das unidades geridas.
- **Diretoria:** A Diretoria do Icipe é responsável pela gestão administrativa da organização e detém uma importante função de liderança na implementação e supervisão contínua do Programa de Integridade.

A alta administração do Icipe participa do processo de aprovação, implementação e avaliação do Programa de Integridade, desempenhando papel fundamental, o que inclui:

- a) Apreciação da Política de Integridade pela Diretoria do Icipe e aprovação pelo Conselho de Administração;
- b) Atuação do Comitê de *Compliance* enquanto unidade verificadora obrigatória de denúncias e encaminhamento ao Conselho de Administração, em casos graves;
- c) Presença de requisitos de elegibilidade para ocupação em cargo de membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês de Assessoramento e Diretoria do Icipe;
- d) Apreciação e aprovação do Código Conduta da organização pela Diretoria e Conselho de Administração;

- e) Presença de Mensagem do Presidente do Conselho de Administração no Código de Conduta;
- f) Participação dos membros da Alta Administração em treinamentos de integridade e governança corporativa;
- g) Assinatura de Termo de Compromisso dos membros da Alta Administração com o Código de Conduta;
- h) Reuniões periódicas de reportes e alinhamentos com os membros da Diretoria e Conselho de Administração.

Além do Comitê de *Compliance*, o Icipe possui, na unidade gerida, uma Assessoria de *Compliance*, responsável pela implantação, aplicação e monitoramento do Programa de Integridade. Esse profissional responde diretamente ao Conselho de Administração, sendo assegurada sua independência e autonomia no exercício de suas atividades. Estão no escopo das suas atividades:

- Atuar na avaliação de riscos de acordo com os padrões e políticas definidas sobre o tema;
- Atuar na orientação e treinamento de funcionários, por meio de emissão de pareceres, esclarecimentos de dúvidas e promoção de atividades de capacitação;
- Atuar ou auxiliar na investigação de fatos suspeitos de violação das normas de *Compliance*;
- Recomendar à alta administração do Icipe medidas necessárias para a correção no Programa de Integridade ou remediação de irregularidades;
- Garantir o acesso a um canal de denúncias seguro e confiável;
- Elaborar o Mapa de Risco do Icipe, políticas e normativos internos;
- Revisar e propor melhorias no Código de Conduta;
- Monitorar o Programa de Integridade.

Para exercício das suas atividades, é essencial que o Assessor de *Compliance* tenha acesso irrestrito a registros, informações e pessoal, garantindo total transparência e cooperação. É necessário também que possa contar com o apoio dos funcionários tanto no Icipe quanto nas unidades geridas, e com a assistência de especialistas e profissionais, de dentro ou fora da instituição, quando necessário. Adicionalmente, é imprescindível estabelecer a obrigação de que todas as áreas forneçam informações de forma tempestiva e completa, assim como regras de objetividade e confidencialidade para os funcionários responsáveis pelo Programa no desempenho de suas funções.

A partir das diretrizes estabelecidas neste Programa, as unidades geridas pelo Icipe devem implementar um Programa de Integridade próprio, com uma estrutura de conformidade adequada e alinhado aos objetivos estratégicos da unidade.

Pilar 02 – Avaliação de Riscos

O Programa de Integridade do Icipe se propõe a promover uma análise periódica de possíveis ameaças, oferecendo suporte aos administradores na detecção, avaliação e resposta a essas ameaças, além de supervisionar a implementação e eficácia das medidas internas estabelecidas. Além disso, prevê que, quando necessário, serão sugeridas medidas corretivas e/ou um plano de ação para lidar e reduzir os riscos nos processos da organização. Para isso é necessário que a instituição conheça seus processos e os terceiros com quem interage.

Como uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, o Icipe enfrenta os riscos associados às suas atividades, que incluem a promoção de assistência à saúde, mediante a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais e no desenvolvimento de ensino e pesquisa em saúde. Assim, embora não busque o lucro, os controles implementados nos processos de negócios visam aprimorar a capacidade de fornecer serviços de qualidade em saúde pública.

Risco é o efeito da incerteza causada por influências e fatores internos e externos sobre o atingimento dos objetivos da instituição. A adequada gestão dos riscos é uma atividade essencial para a sua mitigação.

A falta de gerenciamento de riscos pelo Icipe pode acarretar:

- a) falta de efetividade do Programa de Integridade, sob fiscalização da Controladoria Geral do Distrito Federal-CGDF;
- b) perdas financeiras com gastos inesperados, multas e penalidades;
- c) impactos na segurança da informação com exposição a ameaças cibernéticas e violações de dados;
- d) não atingimento de metas do contrato de gestão pactuadas com a SESDF;
- e) comprometimento da reputação institucional perante a órgãos públicos, instituições públicas e privada e a sociedade em geral, entre outros.

Para a tomada de decisões de temas estratégicos, a diretoria do Icipe solicita manifestação das áreas de *compliance* e jurídica. Essa abordagem assegura que as decisões da alta administração sejam tomadas de forma segura, minimizando riscos e conformidade junto aos órgãos de controle externo.

O Icipe adota estrutura de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade com responsabilidades distribuídas em 3 linhas de defesa, conforme disposto no “Modelo das Três Linhas de Defesa”, publicado em 2013 na Declaração de Posicionamento “As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles”, do The Institute of Internal Auditors (The IIA).

1ª linha - Gerências Proprietárias dos Riscos: atuam na identificação, avaliação, mensuração e mitigação dos riscos, garantindo que as atividades sob sua responsabilidade estejam de acordo com as metas e objetivos;

2ª linha - Acompanhamento da Conformidade: atuação da Assessoria de Compliance, Jurídico e Ouvidoria que visa o monitoramento dos controles da 1ª linha de defesa, garantindo que ela funcione, bem como a supervisão dos riscos relevantes e visão sistematizada dos riscos da organização; e

3ª linha - Avaliação de todo Processo: avalia a 1ª e 2ª linha de defesa, bem como a Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos e Demonstrações Financeiras. O Icipe também possui uma Auditoria Externa/Independente. Além disso, o Icipe se submete à fiscalização de Órgão de Controle e da própria Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

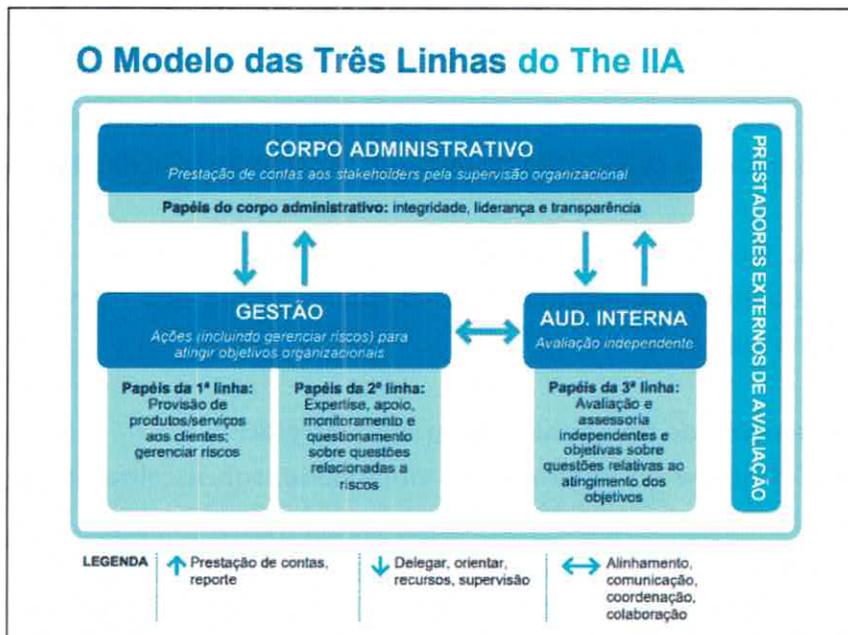


Imagem 7 – O modelo das 3 linhas do The IIA
Fonte: The Institute of Internal Auditors (IIA)

As ações da Gestão de Riscos, Controles Internos, *Compliance* e Integridade são reportadas ao Conselho de Administração.

Pilar 03 – Código de Conduta e Políticas e Procedimentos

O Código de Conduta é um documento imprescindível para o Programa de Integridade e estabelece as diretrizes de conduta, princípios e normas éticas orientadoras para os funcionários, diretores e conselheiros do Icipe bem como as responsabilidades que se deve ter uns com os outros e perante parceiros, fornecedores, clientes, governo e sociedade, em harmonia com a missão nas áreas de saúde, assistência, ensino e pesquisa.

O Código de Conduta estabelece uma orientação uniforme para qualquer envolvido, informando seus direitos e suas obrigações. Em caso de infração ao Código de Conduta, essa uniformidade resulta na aplicação igualitária de penalidades, independente de cargo, função ou nível hierárquico.

O Código de Conduta é divulgado, por meio da ambientação de novos funcionários, treinamentos internos e encontra-se disponível ao público, interno e externo, no site do Icipe e do HCB (unidade gerida).

Dado que a conduta corporativa está intrinsecamente ligada ao comportamento humano, é imperativo que o Código de Conduta seja regularmente revisado e atualizado para se alinhar aos novos desafios e às exigências da cultura organizacional da instituição. Essa responsabilidade recai sobre a área de Compliance, que deve garantir a adaptação contínua do documento.

Considerando que o Código de Conduta não disciplina todo e qualquer comportamento, o Programa de Integridade também utiliza políticas, normativos internos e procedimentos para formalizar, por escrito, os padrões de conduta, gestão e governança específicos. Ademais, esses documentos estabelecem as regras e as diretrizes que norteiam as relações organizacionais internas e externas, as linhas de reporte, os papéis, as responsabilidades e as atribuições.

Nesse contexto, além do Código de Conduta, os seguintes instrumentos compõem o arcabouço documental do Icipe:

- **Estatuto**
O Estatuto o documento normativo interno de regulação máxima do Icipe, sendo sua versão mais atual aprovada pela Assembleia Geral em 22.05.2023.
- **Regimento Interno**
O Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências no âmbito do Icipe.
- **Regulamento de Compras e Contratações**
Estabelece normas para a aquisição de bens e serviços e a transparência dos processos e foi elaborado em consonância com o Decreto Distrital nº 33.390/2011, que dispõe sobre contratação de obras, serviços e aquisição de bens pelas organizações sociais qualificadas no âmbito do Distrito Federal.
- **Privacidade e Proteção de Dados**
O Icipe está em processo de implementação e adequação para atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo assim a mitigação dos riscos de segurança e tratamento dos dados Pessoais sob a guarda do Icipe.
- **Políticas e Resoluções**
No Icipe, o propósito desses documentos é definir critérios, estruturar e normatizar processos e procedimentos.
Alguns documentos são sistêmicos, que se aplicam ao Icipe e as unidades geridas, visando uniformizar as ações. No entanto, as unidades geridas possuem autonomia para elaborar seus próprios normativos em conformidade com as particularidades de seus processos, considerando os recursos e profissionais disponíveis, bem como a legislação aplicável ao setor.

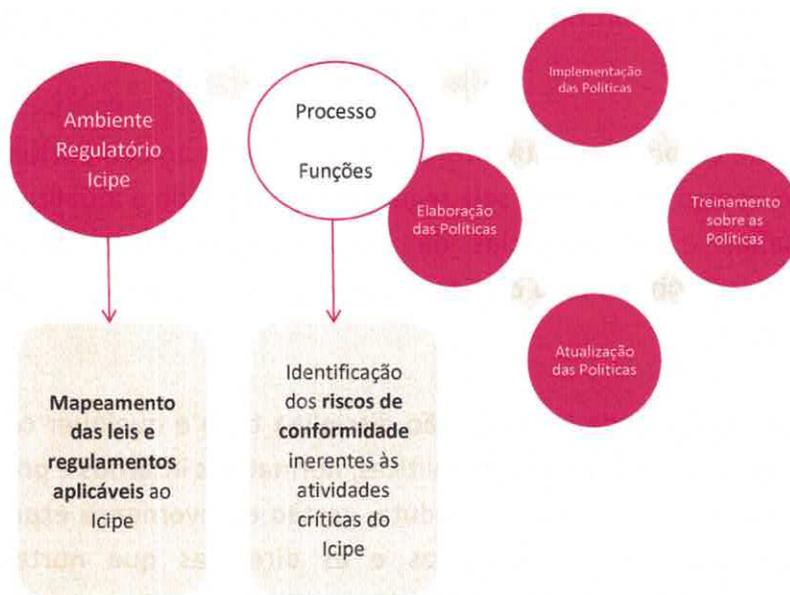


Imagem 7 – Desenvolvimento das Políticas

Um dos elementos mais importantes desse pilar é a capacidade de atualizar e alinhar políticas e procedimentos com os principais riscos que afetam o Icipe, considerando as particularidades das unidades geridas, assim como as normas em vigor.

Neste sentido, a área de Compliance precisa manter-se informada sobre as principais fontes de novas leis ou regulamentações que possam impactar as operações e os controles do Icipe. Além disso, é essencial que o Icipe apresente suas políticas e procedimentos de maneira clara, sucinta e compreensível, facilitando a entendimento por parte dos funcionários e partes envolvidas.

Pilar 04 – Controles Internos

Referem-se a atividades e mecanismos implementados com o objetivo de garantir a consecução dos objetivos institucionais, bem como prevenir, identificar e corrigir qualquer evento não desejado.

A Auditoria Interna e os Auditores Independentes realizam verificações periódicas e independentes, avaliando a adequação dos controles a partir da verificação de sua qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade dos processos auditados. Os resultados são insumos para a implementação de novas ações relacionadas à Integridade.

Para assegurar o envolvimento ativo da Estrutura de Governança em todos os pilares e garantir que a Alta Administração esteja bem informada sobre o estado atual da organização, torna-se imprescindível a produção de relatórios detalhados em intervalos regulares. Esses relatórios devem ser apresentados nas reuniões do Conselho de Administração e à Diretoria, servindo como base para a formulação das estratégias de negócios e facilitando a tomada de

decisões eficazes no que se refere à mitigação ou correção de quaisquer desvios identificados na avaliação de conformidade.

Pilar 05 – Treinamento e Conscientização

Visando dar ampla divulgação das diretrizes e dos normativos do Icipe em relação ao Programa de Integridade, o Código de Conduta, as Políticas e os principais documentos são divulgados no site da organização (www.icip.org.br) na aba *Governança*, para conhecimento do público interno e externo.

Planos de comunicação anuais são elaborados para divulgação de ações relevantes, desenvolvidas no âmbito da Ética e Integridade para que todos os funcionários tenham conhecimento das melhorias implementadas ou de ações das quais a organização tenha participado ou apoiado.

Para disseminação e conscientização do Programa de Integridade, bem como assuntos relacionados à Ética e o combate à Corrupção são realizados treinamentos e capacitação anual a todos os funcionários, membros da Alta Administração, terceirizados, parceiros e todos confirmam o comprometimento mediante assinatura no Termo de Compromisso.

Pilar 06 – Canal de Denúncias

Para que eventuais inconformidades possam chegar ao conhecimento do Icipe, foi instituído o *Canal de Denúncia*, disponível de forma ininterrupta no site institucional (www.icip.org.br). Este Canal é administrado por uma empresa externa, especializada, visando garantir a imparcialidade e segurança do denunciante.

Essa ferramenta permite o recebimento e registro de ocorrências e condutas que não estejam aderentes aos padrões legais, éticos e morais definidos pelo Icipe, além de situações como assédio moral, assédio sexual, discriminação, conflito de interesses, conduta profissional antiética, roubo ou furto, pagamento ou recebimento inadequado, divulgação indevida de informações, descumprimento de leis, normas, políticas e procedimentos internos e outros. É possível realizar uma denúncia de forma anônima.

Todas as denúncias são tratadas de maneira confidencial e sigilosa, com a garantia de proteção ao denunciante de boa fé e resolvidas com a maior brevidade possível, observando-se os prazos legais. Os registros realizados no Canal de Denúncia são acessados apenas pelos membros autorizados das equipes encarregadas de investigar as denúncias.

As mensagens recepcionadas, que cumprirem os requisitos de admissibilidade, constam no Relatório Trimestral da Assessoria de *Compliance* da unidade gerida e são apresentadas à Alta Administração.

Pilar 07 – Investigações Internas

As investigações internas no âmbito do Programa de Integridade do Icipe são essenciais para a manutenção e reforço dos padrões éticos e de integridade institucionais. Quando são identificadas violações a esses padrões, seja por denúncias recebidas através do Canal de Denúncias ou identificadas por outros meios como auditorias externas e monitoramento contínuo, é crucial que ações imediatas sejam tomadas para investigar os fatos, interromper as irregularidades e remediar quaisquer danos causados.

A autonomia na condução dessas investigações é fundamental para assegurar a credibilidade e a imparcialidade dos resultados obtidos. Dessa forma, todas as etapas do processo são documentadas, desde a recepção da denúncia até a conclusão sobre a ocorrência ou não de condutas impróprias ou violações de leis ou políticas internas. Essa documentação detalhada é essencial para a tomada de decisões informadas e justas por parte do Comitê de Compliance, da Assessoria de Compliance, da Presidência do Icipe, e, finalmente, do Conselho de Administração, que delibera sobre as medidas a serem adotadas.

É importante registrar que as denúncias são recepcionadas e passam por uma avaliação para verificar se os requisitos de admissibilidade são preenchidos. Em caso positivo, é instaurado um procedimento interno para apuração dos fatos e, se for o caso, adoção de medidas corretivas e disciplinares.

A preservação do sigilo durante a investigação é uma prioridade, evitando constrangimentos e respeitando a dignidade de todos os envolvidos, inclusive a do suposto infrator. Esse cuidado visa não apenas a proteção dos indivíduos, mas também a integridade do processo investigativo.

O Programa de Integridade e as investigações internas buscam, acima de tudo, proteger os interesses do Icipe, promovendo a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis. Através da detecção e prevenção de más condutas, essas atividades contribuem significativamente para a identificação de áreas que necessitam de melhorias nas operações internas. O Canal de Denúncias, junto aos controles internos e auditorias externas, desempenha um papel vital na identificação de possíveis irregularidades.

A comunicação e o treinamento sobre o funcionamento do Canal de Denúncias são estratégias fundamentais para capacitar os colaboradores a reconhecer e notificar situações que possam comprometer a integridade da organização. Este pilar do Programa de Integridade enfatiza a importância de uma apuração ética, a análise da conduta do infrator e a determinação de violações normativas.

Finalmente, o aprendizado obtido a partir das investigações internas é um recurso valioso para o aprimoramento contínuo do Programa de Integridade, assegurando que o Icipe, esteja sempre evoluindo em suas práticas de governança e ética. A adoção de medidas disciplinares

e ações corretivas, quando necessárias, são realizadas de maneira justa e proporcional à gravidade das infrações, contribuindo para a cultura de responsabilidade e conformidade em toda a organização.

Pilar 08 – Due Diligence

A *Due Diligence* desempenha um papel importante na seleção e contratação de novos fornecedores e parceiros. Essa abordagem alinha-se diretamente com o compromisso do Icipe em realizar parcerias que estejam em sintonia com sua missão e Código de Conduta. A implementação eficaz do *Due Diligence* minimiza significativamente o risco de a organização ser responsabilizada por atos antiéticos ou ilegais praticados por seus parceiros.

De acordo com a Lei nº 12.846, também conhecida como Lei Anticorrupção, a organização pode ser penalizada caso um parceiro envolva-se em atividades antiéticas com o poder público que a beneficiem, independentemente da organização ter conhecimento ou não dessas atividades. Este cenário destaca a importância do *Due Diligence* como um processo de avaliação meticulosa, abrangendo análises financeiras, contábeis, previdenciárias, trabalhistas, imobiliárias, tecnológicas e jurídicas. O objetivo é identificar potenciais comportamentos antiéticos, não conformidades e outros riscos associados ao parceiro em questão.

O processo de *Due Diligence* permite à organização obter uma compreensão detalhada da real situação do fornecedor ou parceiro, fundamentada em dados concretos. Isso inclui a verificação de possíveis conflitos de interesse, corrupção, atos ilegais ou antiéticos e quaisquer impedimentos que possam afetar a imagem do Icipe. A análise de certidões negativas de tributos também é uma prática recomendada.

Como uma medida adicional de Compliance, a auditoria interna desempenha um papel de monitoramento, avaliando a eficácia dos controles em contratações críticas. Iniciativas de Compliance, incluindo ações preventivas, requisitos para programas de integridade das empresas fornecedoras, e treinamentos focados em práticas de Compliance, reforçam o compromisso com a integridade e a conformidade, assegurando relações contratuais éticas e transparentes.

Pilar 09 – Monitoramento

O monitoramento consiste em um processo constante para identificar se os pilares do Programa estão funcionando como planejado. Durante o processo de monitoramento, a identificação de pontos de atenção é crucial. Estes pontos podem se transformar em planos de ação específicos, destinados a abordar e corrigir quaisquer vulnerabilidades detectadas. Essa abordagem assegura que o Programa de Integridade seja não apenas atualizado conforme as necessidades emergentes, mas também robustecido contra futuros desafios.



As atividades de monitoramento incluem verificações de conformidade dos processos, observância ao Código de Conduta, e a apuração das denúncias. Este processo visa à otimização contínua dos processos e ao combate efetivo contra atos lesivos ou fraudulentos.

O compromisso com a manutenção, divulgação e orientação sobre o Código de Conduta se estende por todo o quadro funcional, incluindo a Alta Administração e os gestores. Isso assegura a responsabilidade socioambiental, o combate à corrupção, e a conformidade com a Lei nº 12.846/2013.

A cada trimestre, é elaborado um relatório de acompanhamento da conformidade, destacando as ações de compliance e integridade, bem como as melhorias propostas, com prazos e responsáveis definidos. Esses relatórios são fundamentais para a deliberação da Alta Administração e para o conhecimento de partes externas independentes.

Essa abordagem integrada e estratégica, que se alinha às práticas recomendadas e às exigências regulatórias, é essencial para o desenvolvimento, implementação e manutenção efetiva da gestão estratégica de riscos e do Programa de Integridade. Assim, a organização não apenas fortalece sua resiliência contra atos lesivos, mas também promove uma cultura de integridade e transparência em todas as suas operações.

Pilar 10 – Diversidade e Inclusão

Nesta revisão do Programa de Integridade, o Icipe evolui seu programa para abraçar uma dimensão essencial à integridade corporativa: a Diversidade e Inclusão. Este novo pilar reflete o compromisso do Icipe em valorizar e integrar questões de diversidade e inclusão no coração do Programa de Compliance. O Icipe reconhece que a excelência em compliance transcende a mera adesão a regulamentos e leis; ela exige um compromisso profundo com a criação de um ambiente de trabalho equitativo, respeitoso e acolhedor para todos.

A inserção de Diversidade e Inclusão como o décimo pilar do Programa de Integridade é um reconhecimento de que não pode haver Compliance verdadeiro sem um compromisso firme com o respeito e a igualdade. Este pilar enfatiza a importância de práticas de gestão inclusivas, que não apenas promovam a diversidade nas equipes, mas que também assegurem a igualdade de oportunidades para todos os membros da organização. O Icipe entende que um Programa de Compliance eficaz deve incorporar políticas e práticas que celebrem a diversidade e fomentem um ambiente inclusivo, onde todas as vozes sejam ouvidas e valorizadas.

15. MEDIDAS DE CONSEQUÊNCIAS

O Programa de Integridade prevê a apuração e repreensão de toda prática de irregularidade ética e disciplinar, além de reforçar a importância dos padrões de conduta, manutenção da

integridade, transparência e a cultura de atuar em conformidade com as leis e regulamentos, na condução das atividades do Icipe.

Deste modo, sendo identificadas condutas e ações irregulares, violações às normas internas ou exigências externas devem ser aplicadas medidas disciplinares. As medidas disciplinares a serem aplicadas estão estabelecidas no Código de Conduta bem como na Política de Consequências, visando mitigar riscos decorrentes de fragilidades nas atividades realizadas.

16. PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A PRONTA INTERRUPTÃO DE IRREGULARIDADES

Para assegurar a interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, o Icipe utiliza em seus contratos, cláusula padrão tratando da obrigação do(a) contratado(a) em observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, não se utilizando de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta.

Em caso de identificação de irregularidades ou infrações, o Icipe realiza a apuração de responsabilidade e define com as instâncias superiores as ações disciplinares a serem aplicadas.

A apuração de responsabilidades da pessoa jurídica pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública será realizada em consonância com a Lei 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, que a regulamenta, assim como a definição e a aplicação das sanções nelas previstas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As bases que estabelecem este Programa de Integridade demonstram o inequívoco comprometimento da Alta Administração do Icipe para com os princípios da integridade, ética, transparência, justiça, equidade e prestação de contas.

O cumprimento de suas diretrizes deve ser um compromisso constante de todos aqueles que fazem parte do Icipe e buscam o aperfeiçoamento de suas atividades e de seu desempenho.

Os casos omissos serão objeto de apreciação e deliberação pela Diretoria do Icipe. A vigência deste instrumento é por tempo indeterminado, e todas as revisões deverão ser amplamente divulgadas.

O Programa de Integridade deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração do Icipe e, posteriormente, publicado no site institucional.

18. LISTA DE FIGURAS

- Figura 01 - Estrutura de governança do Icipe
- Figura 02 - Declaração de valores
- Figura 03 – Diretrizes estratégicas
- Figura 04 – Objetivos estratégicos
- Figura 05 – Pilares do Programa de Integridade
- Figura 06 – Eixos do Programa de Integridade e Pilares relacionados
- Figura 07 – O modelo das 3 linhas do The IIA
- Figura 08 – Desenvolvimento das Políticas

19. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Brasília, DF. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Manual de gestão de riscos do TCU. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Brasília, 2020. Disponível: <https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-egestao/gestao-de-riscos/manual-de-gestao-de-riscos/>
- COMISSÃO DE DIREITOS DO TERCEIRO SETOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Programa de Integridade em Organizações do Terceiro Setor: Manual de Compliance. Brasília, 2018. Disponível em: <https://oabdf.org.br/wpcontent/uploads/2018/12/Cartilha.pdf>
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia de Implementação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais. Brasília, dezembro de 2015. Disponível: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/integridade/arquivos/guia_estatais_final.pdf;
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade. Brasília, setembro de 2019. Disponível: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Regulamento do “Empresa Pró-Ética 2020-2021”. Disponível: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa-pro-etica/arquivos/documentos-emanuais/RegulamentoProEtica20202021.pdf>;
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Programa de Integridade – Diretrizes para empresas privadas. Brasília, setembro de 2015. Disponível: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresasprivadas.pdf>
- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Cartilha de Governança e Compliance. Brasília, 2021. Disponível em <http://www.cg.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Cartilha-versao-2-SUGOV2.pdf>;
- DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020. Disponível em http://www.sinj.df.gov.br/sinj/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=086e6cf411324809973472ec9f54060a
- DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. Disponível em http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html
- DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019. Disponível em https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a451f853649a4ecc8931491b970bc149/Lei_6308_13_06_2019.html
- GIOVANINI, Wagner. Compliance: a excelência na prática. São Paulo, 2014
- The IIA, 2013, As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles. 2020. Disponível em <https://iiabrasil.org.br/korbillload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-theeditorHTML-00000013-20072020131817.pdf>
- Programa de Integridade em Organizações do Terceiro Setor: Manual de Compliance. Cartilha produzida pela Comissão do Terceiro Setor da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito, 2018.